



PORTARIA DE Nº 19, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO  
DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR  
PÚBLICO SERGIO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, E  
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE .**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

**Considerando** a possível imputação de abandono de cargo pelo servidor **SERGIO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS**, matrícula nº 1562, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**Considerando**, que o Artigo 160 da Lei Municipal Nº 248/1994 impõe que configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

**Considerando** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta



infração cometida em tese pelo servidor SERGIO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível ao art. 160 da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

**Art. 2º** - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:

I – JOSE MARIA MARTINS, CPF 598.274.6676-20;

II – ROGÉRIA GOMES VELOSO, CPF 082.168.976-2;

III – MÁRCIA BEATRIZ DE ANDRADE, CPF 657.282.626-00.

**Art. 3º.** A presidência da Comissão será exercida pelo servidor José Maria Martins, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

**Art. 5º.** Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

**Art. 6º.** Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

**Art. 7º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



**Art. 8º.** Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 26 de abril de 2021.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**